



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

JAPARATUBA DA COMARCA DE JAPARATUBA
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Centro, Japaratuba/SE, CEP 49960000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 201772001013

Número Único: 0000955-51.2017.8.25.0038

Classe: Procedimento Comum

Situação: Andamento

Processo Origem: *****

Distribuição: 03/08/2017

Competência: Japaratuba

Fase: POSTULACAO

Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Material - Acidente de Trânsito

Dados das Partes

Requerente: IGOR BARROS MENEZES

Endereço: RUA B

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: JAPARATUBA - Estado: SE - CEP: 49960000

Advogado(a): ALEXANDRE REGIS CORDEIRO 3804/SE

Advogado(a): GRAZZIELA MEIRELES MATOS CORDEIRO 6184/SE

Requerido: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Endereço: AV. SEN. DANTAS

Complemento: 5º ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20010000



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

JAPARATUBA DA COMARCA DE JAPARATUBA
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Centro, Japaratuba/SE, CEP 49960000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

JAPARATUBA DA COMARCA DE JAPARATUBA
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Centro, Japaratuba/SE, CEP 49960000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201772001013

DATA:

03/08/2017

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201772001013, referente ao protocolo nº 20170803160503881, do dia 03/08/2017, às 16:05 horas, denominado Procedimento Comum, de Acidente de Trânsito.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



AO JUÍZO DE DIREITO DA ____^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE
JAPARATUBA/SE.

IGOR BARROS MENEZES, brasileiro, maior, capaz, solteiro, veterinário, portador do RG nº 1325686 SSP/SE e do CPF nº 007.599.825-46, atendimento@cordeiroadvocacia.com, residente e domiciliado na rua B, nº 38, bairro Centro, Japaratuba/SE, CEP 49960-000, por intermédio de seus advogados que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para propor a presente:

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS

Em face de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, companhia de seguros participante do Consórcio de Seguradoras que operam o seguro de danos pessoais causados por veículos de via terrestre, localizada na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º Andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-204, pelos motivos de fato e de direito, que passam a expor:

Rua Arauá, 67, Centro, CEP 49010-330, Aracaju/SE

Site: www.cordeiroadvocacia.com

E-mail: atendimento@cordeiroadvocacia.com

Telefones: (79) 3214-0986 / 99819-9429 / 98849-1453

I- DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

O requerente não tendo condições financeiras para arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem que lhe cause prejuízo. Nesse sentido, pleiteiam-se os benefícios da Justiça Gratuita, assegurados pela Constituição Federal, artigo 5º, LXXIV e pelo CPC em seu artigo 98 e seguintes.

II- DOS FATOS

O autor trafegava na rodovia SE-100, no trevo de Pirambu, município de Pirambu, Estado de Sergipe, numa motocicleta HONDA/XR 250 TORNADO, ano 2006, placa IAB6806, em nome de Ubiratan Alves Coutinho, quando houve uma colisão traseira no veículo CORSA SEDAN PREMIUM, ano 2011, placa NVN2866, veículo de aluguel, conforme demonstrado no Boletim de Ocorrência acostado.

Desse acidente saiu ferido, obteve atendimento emergencial prestado pelo SAMU e que o dirigiu até o Hospital de Urgência de Sergipe (HUSE). Lá foi constatado um trauma na perna esquerda, com ferimentos. Foram prestados os primeiros socorros, entretanto, sem estrutura suficiente para atender as suas necessidades.

Nesse sentido, o requerente obteve perdas imensuráveis diante da lesão sofrida e com consultas, exames médicos e medicamentos necessários para reestabelecer a sua saúde que podem ser notados a partir dos recibos anexados aos autos do processo, o qual requer o resarcimento de tais valores, que totalizaram o valor de R\$ 1.464,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

O Autor tentou requerer esses danos ADMINISTRATIVAMENTE junto ao DPVAT, porém não obteve êxito, não lhe restando outra alternativa senão pleitear em juízo o seu direito que fora lesado.

III- DO DIREITO

O Seguro DPVAT foi criado no ano de 1974 pela **Lei Federal nº 6.194/74**, modificada pelas **Leis 8.441/92, 11.482/07 e 11.945/09**, que determina que todos os veículos automotores, paguem anualmente uma taxa que garante, na ocorrência de acidentes, o recebimento de indenização tanto no caso de ferimento quanto no caso de morte.

Em conformidade com o **art. 3º da lei nº. 6.194/74**, os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, vejamos o que nos diz este artigo com sua alínea:

"Art. 2º – Fica acrescida ao artigo 20, do Decreto-Lei nº. 73, de 21 de novembro de 1966, a alínea "I" nestes termos:

Art. 20, I – Danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas não transportadas ou não.

Art. 3º - Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada.



Assim, resta claro que o Requerente deve ser indenizado pelo seguro, como medida de direito, a vítima, em conformidade com o entendimento dos Tribunais citados a seguir:

TJ-MG - Apelação Cível AC 10452130049953002 MG (TJ-MG)

Data de publicação: 19/06/2015

Ementa: AÇÃO DE COBRANÇA.
SEGURO DPVAT. DESPESAS MÉDICAS SUPLEMENTARES.
REEMBOLSO. COMPROVAÇÃO DOS GASTOS.
CORREÇÃO MONETÁRIA. Nos termos do § 2º, do artigo 3º, da Lei 6.194 /74, com alterações introduzidas pela Lei 11.945 /09, assegura-se à vítima de acidente de trânsito o reembolso, no valor de até R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), pelas despesas médico-hospitalares, desde que devidamente comprovadas. A lei não estabelece critérios e formalidades para a documentação a ser apresentada pelo segurado com o fim de comprovar as despesas reembolsáveis, sendo suficiente o recibo de pagamento emitido por profissional qualificado, salvo se comprovada sua falsidade. Devido o reembolso do valor a título de despesas médicas, a incidência de correção monetária sobre o montante apurado inicia-se a partir da data do efetivo desembolso.

TJ-RS - Apelação Cível AC 70065629842 RS (TJ-RS)

Data de publicação: 05/10/2015

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS.
INDENIZAÇÃO. DPVAT. DESPESAS MÉDICAS.
ADIMPLEMENTO DOS GASTOS DEVIDAMENTE COMPROVADOS. 1. A Lei n.º 6.194 /74, que criou o

seguro **DPVAT**, alterada pela Lei n.º 8.441 /92, é o texto legal que regulamenta os valores das indenizações relativas ao seguro obrigatório. 2. A parte autora possui direito ao recebimento dos valores despendidos a título de despesas médicas e suplementares devidamente comprovadas no presente feito, no montante de R\$ 2.126,35 (dois mil cento e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos) . Dado parcial provimento ao apelo. (Apelação Cível Nº 70065629842, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 30/09/2015).

TJ-MG - Apelação Cível AC 10701110201160001 MG (TJ-MG)

Data de publicação: 11/06/2014

Ementa: AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO **DPVAT** - DESPESAS MÉDICAS - RESTITUIÇÃO DO VALOR GASTO COM MEDICAMENTOS E EXAMES - POSSIBILIDADE - CORREÇÃO MONETÁRIA - AJUZAMENTO DA AÇÃO - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DEVIDOS. - Estabelece o art. 3º da Lei 6.194 /74, que a indenização por despesas de assistência médica e suplementares, nos termos do inciso III, é de até R\$ 2.700,00, "com reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares, devidamente comprovada". - A correção monetária sobre o valor da condenação incide a partir do ajuizamento da ação. - Ao contestar o feito e resistir a pretensão, presume-se que ela deu causa à propositura da ação, devendo ser mantida a condenação nos honorários de sucumbência em respeito ao disposto no art. 20 , CPC .



TJ-RS - Apelação Cível AC 70054929690 RS (TJ-RS)

Data de publicação: 17/07/2013

Ementa: APELAÇÃO

CÍVEL.

SEGUROS. DPVAT. DESPESAS MÉDICAS E SUPLEMENTARES. INDENIZAÇÃO DEVIDA. 1. A Lei n.^o 6.194 /74 que criou o seguro DPVAT é o texto legal que regulamenta os valores das indenizações relativas ao seguro obrigatório. 2. No caso em exame a parte autora comprovou a existência de nexo causal entre as lesões decorrentes do evento danoso e as despesas médicas e suplementares apresentadas no presente feito. 3. Assim, mostra-se correta a decisão de primeiro grau em acolher a pretensão da parte postulante, condenando a requerida a ressarcí-lo do montante gasto a este título. Negado seguimento ao apelo. (Apelação Cível Nº 70054929690, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 14/07/2013).

IV- DOS PEDIDOS

Diante do exposto, **REQUER-SE:**

- a) A citação do requerido para que apresente defesa caso queira, sob pena de revelia, prosseguindo-se nos ulteriores termos de Direito, para no final ser a ação julgada procedente com a condenação do requerido ao pagamento do Seguro Obrigatório (DPVAT), no valor de R\$ 1.464,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), acrescidos de juros de mora, atualização monetária, custas processuais e honorários de advogado na base usual de 20% sobre o valor total do débito e demais cominações legais;

- b) Sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita, por ser o Requerente pessoa pobre nos termos do art. 5º, LXXIV, CF e art. 98 e ss. do CPC/2015;
- c) Protesta provar o alegado através de todos os meios de prova em Direito admitidos, especialmente pelos documentos inclusos;
- d) O Autor opta pela não realização de audiência prévia de conciliação/mediação, nos termos do artigo 319, VII do Novo Código de Processo Civil.

Dá-se a causa o valor de R\$ 1.464,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Nestes Termos,

Pede e Espera DEFERIMENTO.

Aracaju, 02 de agosto de 2017.

GRAZZIELA MEIRELES MATOS CORDEIRO
OAB/SE nº 6.184

Rua Arauá, 67, Centro, CEP 49010-330, Aracaju/SE

Site: www.cordeiroadvocacia.com

E-mail: atendimento@cordeiroadvocacia.com

Telefones: (79) 3214-0986 / 99819-9429 / 98849-1453



PROCURAÇÃO - AD JUDICIA ET EXTRA

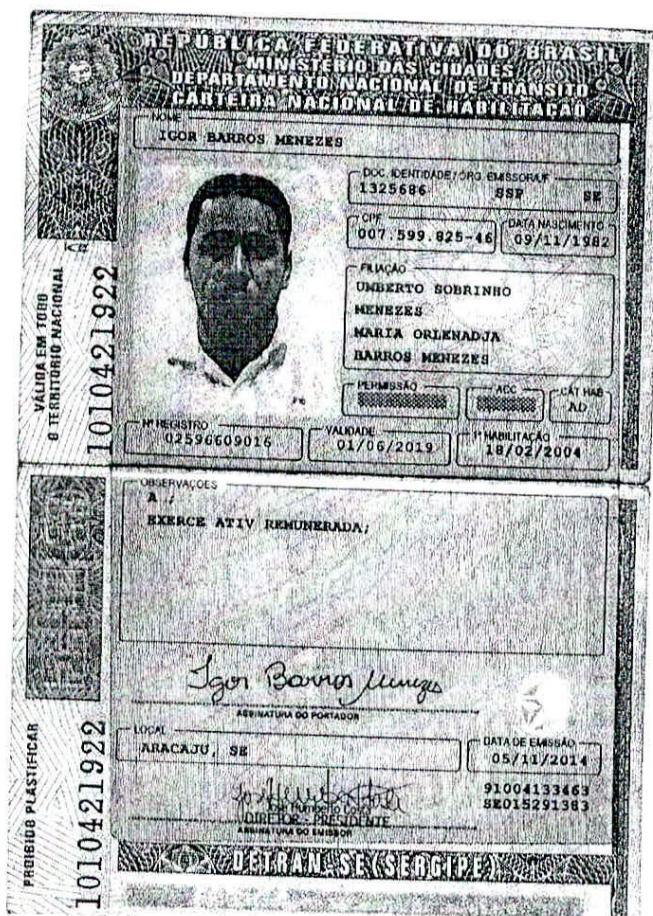
OUTORGANTE: IGOR BARROS MENEZES, brasileiro, maior, capaz, solteiro, veterinário, portador do RG nº 1325686 SSP/SE e do CPF nº 007.599.825-46, residente e domiciliado na Rua B, nº38, Bairro Centro, Japaratuba/SE, CEP 49960-000.

OUTORGADOS: ALEXANDRE REGIS CORDEIRO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SE nº 3.804, e GRAZZIELA MEIRELES MATOS CORDEIRO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SE nº 6.184, todos com escritório profissional situado na Rua Pacatuba, nº 254, Edifício Paulo Figueiredo, 5º Andar, Sala 508, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-900.

PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE nomeia e constitui como seu procurador o OUTORGADO, concedendo-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes para, em nome do outorgante, receber citação e intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, desistir, renunciar, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC/15), receber, dar quitação, em especial Alvará Judicial, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, com fim específico para propor Ação Cível.

Aracaju, 30 de Janeiro 2017.

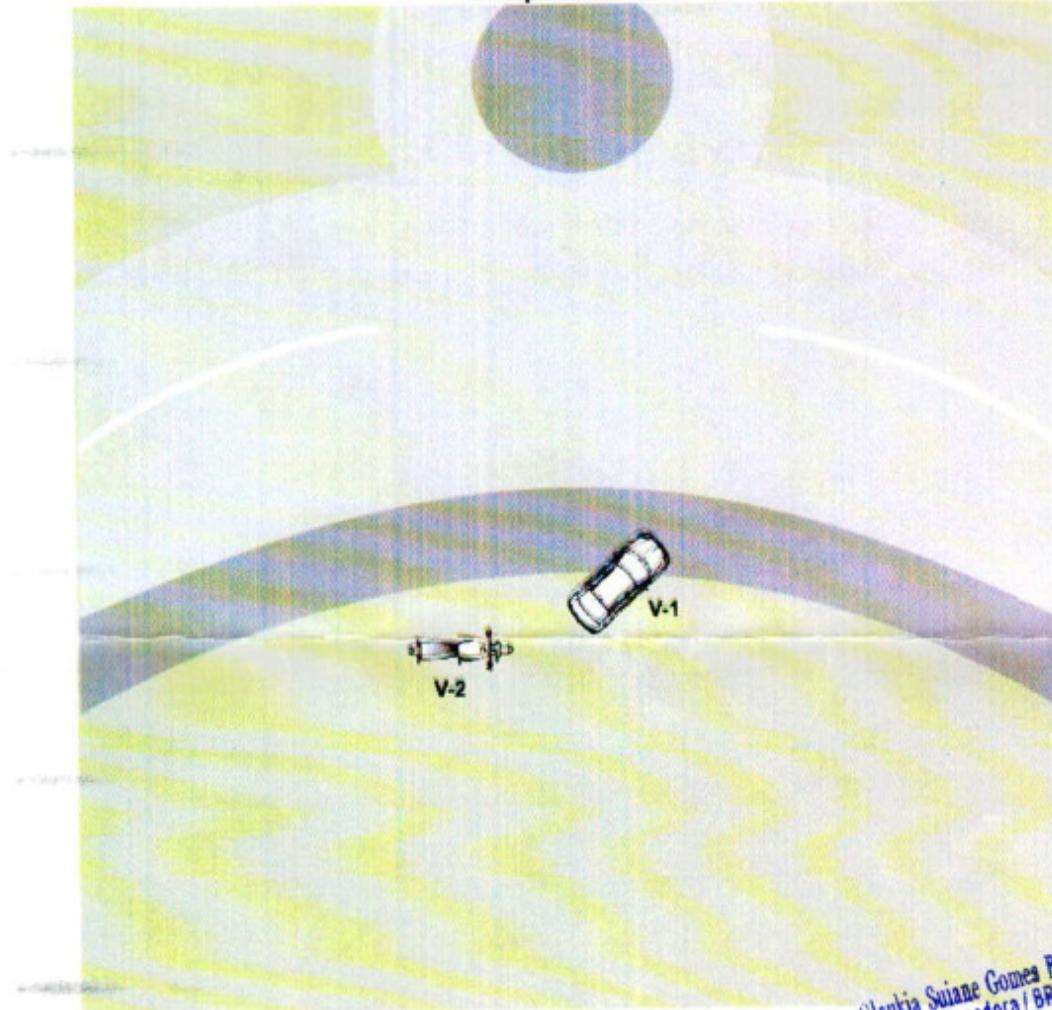




Boletim de Ocorrência de Acidentes de Trânsito

BOAT	3705	/ 5	Procedência	CPRV	Ano	2014	Protocolo	282767495
Data do acidente	01/03/2014	-	Sábado	Hora	13:00			
Local do acidente	Rua, Avenida, Rodovia SE-100 Entre			Com				
Município	PIRAMBU			Trecho KM / E TREVO DE PIRAMBU				
				UF				
				SE				
Dados do acidente								
Tipo de acidente	Colisão traseira			Classificação	Danos Mat. com Vítimas			
Pavimento	Asfalto			Tempo	Nublado			
Sinalização	Existente			Luminosidade	Dia			
Traçado	Curva			Tipo do Local	Rural			
Estado da Pista	Seco							

Croqui do COAT



Glaukia Suiane Gomes Bezerra
 Coordenadora / BRAT
 RG: 3.164.826-6
 Detran / SE

Glaukia Suiane G. Bezerra

Glaukia Suiane Gomes Bezerra
 CHEFE DO COAT

Data 22/04/2014, Hora 07:05:51



Boletim de Ocorrência de Acidentes de Trânsito

Agentes

Primeiro Agente 3º SARGENTO JOSÉ ROBERTO SANTOS NASCIMENTO

Segundo Agente SOLDADO ANDRÉ LUIZ TELES DA SILVA

Terceiro Agente

Descrição dos fatos

SEGUNDO LEVANTAMENTOS FEITOS NO LOCAL, PODEMOS INFORMAR QUE: V-01 TRAFEGAVA NA SE-100 NO SENTIDO JAPARATUBA/PIRAMBU, QUANDO NAS PROXIMIDADES DO TREVO DE PIRAMBU SE ENVOLVEU EM UM SINISTRO COM O V-02 QUE TRAFEGAVA NA MESMA RODOVIA E NO MESMO SENTIDO, CAUSANDO DANOS MATERIAIS E VITIMA.

V-01/V-02 = 04,40 M
PF/V-01 = 02,60 M
PF/V-02 = 04,20 M
LP = 10,70

Danos a terceiros

V-02: PARACHOCOQUE TRASEIRO, LANTERNA LADO DIREITO, COLUNA TRASEIRA.

V-01: CARENAGEM LADO ESQUERDO

VEÍCULO 1

Placa NVN2866 UF SE Marca/Modelo GM CORSA SEDAN PREMIUM

Cor

Categoria Aluguel Tipo Veiculo Automóvel

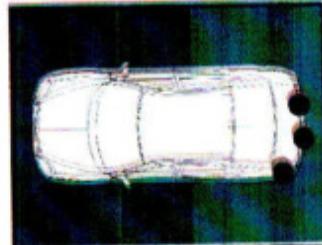
Espécie de veículo Passageiro

Ano de fabricação 2011

Nº ocupantes 1 Nº Feridos 0 Nº Mortos 0

Destino do veículo Liberado no local

Ponto de impacto



Danos do veículo

Dados do proprietário

Nome EDVALDO RODRIGUES SALES

Sexo Masculino

Logradouro TRAV 15

Número 155

Bairro LOT MARIVAN

Estado SE

Complemento

Cidade BARRA DOS COQUEIROS

Data 22/04/2014, Hora 07:05:51

p. 14 Nº Boat 3705

Av. Tancredo Neves, S/N Ponto Novo, PABX:(079) 3226-2055, FAX (079) 3226-2042

CEP: 49.097-510, ARACAJU/SE, C.G.C.: 01.560.397/0001-50

www.detran.se.gov.br

Glaukia Suiane Gomes Bezerra
Coordenadora / BRAT
RG: 3.164.826-6
Glaukia Suiane G. Bezerra
Glaukia Suiane Gomes Bezerra
CHEFE DO COAT



Boletim de Ocorrência de Acidentes de Trânsito

Dados do condutor

Nome EDVALDO RODRIGUES SALES

Sexo Masculino Idade 47

Logradouro TRAV 15

Número 155

Bairro LOT MARIVAN

Cidade BARRA DOS COQUEIROS

Estado SE

Complemento

Informações adicionais do condutor

Condições presumíveis do condutor Aparência normal

Reação do condutor Permaneceu no local

Teste do bafômetro Não informado

Nº de série do bafômetro

Leitura do bafômetro

Nº do auto de constatação de embriaguez

Destino do condutor Liberado no Local

Artigo/Lei

Cinto/Capacete Não registrado

Informações sobre a carteira nacional de habilitação

Habilitado

Condição da habilitação 5 - Não Informa

Validade 12/08/2018

Número CNH 04717158697

Categoria B

Data da primeira habilitação

CNH apreendida Não

Motivo da apreensão

VEÍCULO 2

Placa IAB6806 UF SE Marca/Modelo HONDA /XR 250 TORNADO

Ponto de impacto

Cor

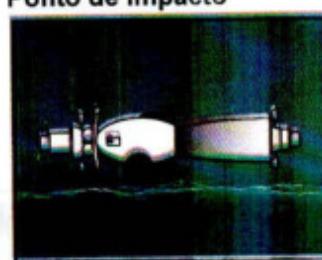
Categoria Particular Tipo Veiculo Motocicleta

Espécie de veículo Passageiro

Ano de fabricação 2006

Nº ocupantes 1 Nº Feridos 1 Nº Mortos 0

Destino do veículo Liberado no local



Danos do veículo

Data 22/04/2014, Hora 07:05:52

Glaukia Suiane Gomes Bezerra
Coordenadora / BRAT
RG: 3.164.826-6
n-12251SE

Glaukia Suiane G. Bezerra

Glaukia Suiane Gomes Bezerra
CHEFE DO COAT



Boletim de Ocorrência de Acidentes de Trânsito

Dados do proprietário

Nome UBIRATAN ALVES COUTINHO

Sexo Masculino

Logradouro

Bairro

Cidade

Complemento

Número

Estado SE

Dados do condutor

Nome IGOR BARROS MENEZES

Sexo Masculino

Logradouro RUA TEN AURELINO SAMPAIO

Idade 31

Bairro 18 DO FORTE

Cidade ARACAJU

Número 128

Complemento

Estado SE

COND ARTE VILLE

Informações adicionais do condutor

Condições presumíveis do condutor Não registrado

Reação do condutor Hospitalizado

Teste do bafômetro Não informado

Nº de série do bafômetro

Leitura do bafômetro

Nº do auto de constatação de embriaguez

Destino do condutor Liberado no Local

Artigo/Lei

Cinto/Capacete Não registrado

Informações sobre a carteira nacional de habilitação

Habilitado

Condição da habilitação

Validade 09/03/2014

Número CNH 02596609016

Categoria AB

Data da primeira habilitação

CNH apreendida Não

Motivo da apreensão

Data 22/04/2014, Hora 07:05:52

Glaukia Suiane Gomes Bezerra
Coordenadora / BRAT
RG: 3.164.826-6
Detran/SE

Glaukia Suiane G. Bezerra

Glaukia Suiane Gomes Bezerra
CHEFE DO COAT

Av. Tancredo Neves, S/N Ponto Novo, PABX:(079) 3226-2055, FAX (079) 3226-2042

CEP: 49.097-510, ARACAJU/SE, C.G.C.: 01.560.397/0001-50

www.detran.se.gov.br

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO
SE



DESCRÍÇÃO DO FATO

Nº

CONDUTOR

PASSAGEIRO

TESTEMUNHA

OUTROS

NOME: (E)VALDO Rodrigues Soles CPF: 357.477.065-00
ENDERECO: rua 15 nº 355 lot Mavian TEL:
BAIRRO Buraú (Cajueiros) CIDADE PORRINHA (Ceará) ESTADO: CE
LOCAL DE TRABALHO: taxista TEL:

DESCRÍÇÃO DO FATO: Vizinho Da ALGibeira Za ABALHA A CALIBRE
OS PEGOU DIA SEXTA PRAI E TÔNTRI DA PEGABU
ANAO PO VENÉZUELA E CONTRA PACÔA NO FIM
DEPOIS DE NITO CANDO, MOTOCICLITO COM DIZ
LEMBRAR OS ANIMAIS FORA AUTÔMOVEL PELA SERRA
DEPOIS O CARROU TO YERPA =
O DENDE A COLIGAS O VEICULO SE FALA NT PRAI
TAQ GUIN PIZZETA, SINTO LESTA, PRA CIMA
E LATAVIA

CONFERE COM O ORIGINAL

22/04/14

Roberto Serra R. Mendonça
ROBERTO SERRA R. MENDONÇA
ASSISTENTE DE TRÂNSITO
DETRAN/SE

Praia do SE, 1 de Março de 2014

Jail, Rio Serra das

ASSINATURA DO DECLARANTE

AGENTE DE TRÂNSITO

GRAD: 3º SGT Nº: 5430

Jail Roberto Serra R. Mendonça
ASSINATURA

OFICIAL RESPONSÁVEL

ASSINATURA



RELATÓRIO 0227 / 2017 REFERENTE À OCORRÊNCIA

NÚMERO: 1403010151 / SR – SAMU

O SAMU 192 SERGIPE foi acionado às 11h40min do dia **01 de Março de 2014**, para atendimento de vítima identificada como **Igor Barros**, com relato de **colisão carro x moto**, no município de Carmópolis.

A equipe da **Unidade de Suporte Básico – Carmópolis**, removeu a vítima para **Hospital de Urgência de Sergipe - HUSE** no município de Aracaju, onde deixou o paciente aos cuidados da equipe.

Aracaju, 08 de Fevereiro de 2017

Tiemi S. M. Oki Fontes
Coordenadora Médica
SAMU 192 - Sergipe
CRM 4553

Tiemi Sayuri Menezes Oki Fontes

Coordenadora Médica

SAMU 192 SERGIPE

RELATÓRIO MÉDICO

NOME DO PACIENTE: Sergio Barros Meneses
DATA DA ENTRADA: 01/03/14
DATA DA SAÍDA: ? / 1 / 1

INTERNAMENTO: PS () ENFERMARIA () UTI ()

HISTÓRICO CLÍNICO:

Vítima de acidente de trânsito apresentando trauma na perna esquerda, com ferimento. Atendido pela equipe do trauma que solicitou radiografias da perna esquerda e das costas. Registro incompleto no prontuário sobre resultado dos exames e conduta final do caso.

HISTÓRICO CIRÚRGICO:

EXAMES COMPLEMENTARES:

Radiografias

Z

MÉDICOS ASSISTENTES:

Dr. Valberto de Oliveira Diniz CRM 12613

Z

CONDIÇÕES DE ALTA: MELHORADO () TRANSFERIDO () ÓBITO ()

ARACAJU, 06 de fevereiro de 2014

Wanderlania Araújo Diniz
MÉDICO DO SETOR DE ANÁLISE DE PRONTUÁRIO

Wanderlania Diniz
Dra. Wanderlania Diniz
Análise de Prontuários/SAMEHUSE
CRM/SE 3506 - CPF: 004.503.525-36

~~FAZ LANCADA~~
~~CIATORX~~

MS/DATASUS

HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO

No. DO BE: 950142

DATA: 01/03/2014 HORA: 12:35 USUARIO: ZSFMONTEIRO

CNS:

SETOR: 06-SUTUR

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

NOME	IGOR BARROS MENEZES	DOC...	
IDADE	30 ANOS	NASC: 00/00/0000	SEXO... MASCULINO
ENDERECO		NUMERO:	
COMPLEMENTO		BAIRRO:	
MUNICIPIO	JAPARATUBA	UF: SE CEP...:	
NOME PAI/MAE		/SEM DOCUMENTOS	
RESPONSAVEL	SAMU	TEL...:	
PROCEDENCIA	SAMU - SOCORRIDO PELO SAMU		
ATENDIMENTO	ACIDENTE MOTOCICLISTICO (MOTOS)		
CASO POLICIAL	NAO	PLANO DE SAUDE.... NAO	TRAUMA: NAO
ACID. TRABALHO	NAO	VEIO DE AMBULANCIA: NAO	

PA: [X mmHg] PULSO: [] TEMP.: [] PESO: []

EXAMES COMPLEMENTARES: [] RAIO X [] SANGUE [] URINA [] TC
[] LIQUOR [] ECG [] ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DADOS CLINICOS: *Colisão motociclo.* DATA PRIMEIROS SINTOMAS: ___/___/___

Curva esquerda, lombalgia, impotência sexual, urinária, sem urinar, náuseas.

ANOTACOES DA ENFERMAGEM:

- Reptere ferimento na perna esquerda

DIAGNOSTICO: *Náusea no perna esquerda* CID:

PRESRICAO

HORARIO DA MEDICACAO

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

DATA DA SAIDA: / /

HORA DA SAIDA: :

ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO [] DESISTENCIA
[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO

INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR): _____

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE): _____

OBITO: [] ATE 48HS [] APOS 48HS [] FAMILIA [] IML [] ANAT. PATOL

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL *HUSE* ASSINATURA DO MEDICO *DR. VILBERTO DE OLIVEIRA LIMA*

RADIOLOGIA - IATO

EXAME DE RADIODIAGNOSTICO(S)

DATA: 01/03/2014

HOR: 13:10

Dr. Vilberto de Oliveira Lima
Clínica Geral / Terapia Intensiva
CRM-SE 1243

Pode perre esquer
diam AF(P)

Lx o m
més esquer

Dr. Villalba de Olazáin, Tomás
Cirugía General y Endoscopia Interna
CPA-SB 1243



Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
Diretoria de Administração Tributária
Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju-SE

Nota: 2014000
00000043
Código Verificação:
4TH5-F6UD



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU - SE



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
11/03/2014 17:28

Período de Competência
3/2014

Município de Prestação do Serviço
Aracaju - SE

Reg. Especial Tributação
Nenhum

Natureza da Operação
Tributação no município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

BIOGRAPH SOCIEDADE CIVIL- ME

Inscrição Municipal

928163

Fone/Fax

(79)2107-1028

CPF/CNPJ

03.973.223/0001-23

Endereço

RUA GUILHERMINO REZENDE, 168 SALA 01 Bairro S JOSE CEP 49020-270 Aracaju - SE

Simples Nacional
Não

Incentivador Cultural
Não

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

IGOR BARROS MENEZES

Inscrição Municipal

Fone/Fax

(79)9820-6157

E-mail

carolalaracaju@yahoo.com.br

CPF/CNPJ
007.599.825-46

Endereço

TRAVESSA SIMEÃO SOBRAL, 34 Bairro CENTRO CEP 49960-000 Japaratuba - SE

Código Tributação Município: 0402-Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

Descrição dos serviços

REALIZADO EXAME SCAN DUPLEX VENOSO DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO NO PACIENTE IGOR BARROS MENEZES.

REDECARD ENLAÇO O DOCUMENTO FISCAL DE NF INDICADO NESTE COMPARECIMENTO NA TBO.

REDECARD

VISA ELECTION
VIA CLIENTE

BIOGRAPH	R. GUILHERMINO REZENDE 163	17.03
ARACAJU F 2107145	(NFE) 0367322/0001-23	11.63.14
8147	AUTO 161661	
CE 4446034	VENDA EMBUTIDA VISTA	
101 APROVADO	270.00	

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
270,00	0,00	0,00	270,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
13,50	0,00	0,00	270,00	270,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

11/03/2014 17:28:56

Dr. Luiz Carlos Lopes
CPF: 387422099-00 - Cremese 1191
Ortopedia e Traumatologia
Tel: 214-1766

RECIBO

R\$

Recebi de *Jean Barros Menezes*
a quantia de (*Duzentos Reais*)
Referente a *Consulta Médica*

Aracaju, 11, 03, 2014

Assinatura



Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
Diretoria de Administração Tributária
Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju-SE

Nota: 2014000

00003918

Código Verificação

BLXZ-DRN7



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
11/03/2014 16:07

Período de Competência
3/2014

Município de Prestação do Serviço
Aracaju - SE

Reg. Especial Tributação
Nenhum

Natureza da Operação
Tributação no município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU - ISSN

Nota: 2014000

00003918

Código Verificação



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social
SAO LUCAS MEDICO HOSPITALAR LTDA

Inscrição Municipal
97130

Fone/Fax
(79)2107-1015

CPF/CNPJ
13.131.370/0001-00

Endereço

Rua CEL STANLEY FERNANDES DA SILVEIRA, 33 HOSPITAL Bairro S JOSE CEP 49015-400 Aracaju - SE

Simples Nacional
Não

Incentivador Cultural
Não

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

IGOR BARROS MENEZES

Inscrição Municipal

Fone/Fax

CPF/CNPJ
007.599.825-46

Endereço

TV SIMEAO SOBRAL, 34 Bairro São José da Caatinga CEP 49960-000 Japaratuba - SE

E-mail
metgraficos@saolucas-se.com.br

Código Tributação Município: 0403-Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ULTRASSOGRÁFIA PRESTADA AO PACIENTE IGOR BARROS MENEZES

CLÍNICA E HOSPITAL SÃO LUCAS
RECEBIDO EM 11/03/14

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$) 67,00	Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incondicionado (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 67,00	Aliquota (%) 2,00
ISS (R\$) 1,34	ISS Retido (R\$) 0,00	Desconto Condicionado (R\$) 0,00	Valor Líquido (R\$) 67,00	Valor Total da Nota (R\$) 67,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

11/03/2014 16:08:13



CENTRO DIAGNÓSTICO SÃO LUCAS

Avenida Cel. Stanley Silveira, 73 Sala 310 - Fund. São Lucas
Fones: (79) 3214-1766 - Aracaju/SE

Dr. Luiz Carlos Lopes

CREMSE 1191

Ortopedia e Traumatologia

Ivor B. am play

Y
Omplay —
n. 80. m. 91 - JZ

J3
JB
JY

Y

Receituário com Controle Especial

1ª via farmácia

2ª via paciente

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome completo: Luiz Carlos Lopes

CRM: 1191 UF: SE

Endereço completo: Av. Stanley Silveira, 33 – Sala 310 – São José

CEP 49015-400

Telefone: 79 3214-1766

Cidade: Aracaju

UF: SE

Paciente: *Igor*

Endereço:

Prescrição: *Glibenclamida 10 mg*

Data: / /

Assinatura do médico

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome:

Ident.:

Órg. Emissor:

Endereço:

Cidade:

UF:

Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinatura do farmacêutico

Data: / /

Receituário com Controle Especial

1ª via farmácia

2ª via paciente

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome completo: Luiz Carlos Lopes

CRM: 1191 UF: SE

Endereço completo: Av. Stanley Silveira, 33 – Sala 310 – São José

CEP 49015-400

Telefone: 79 3214-1766

Cidade: Aracaju

UF: SE

Paciente: *Tiago Bonne Meyer*

Endereço:

Prescrição: *Revanse 015
w. VO dias op 12/10/14*

Data: *11/03/14*

LJ Assinatura do médico

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome:

Ident.:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinatura do farmacêutico

Data: / /

DR. ROBERTO XIMENES
Laboratório Vascular

Para :

IGOR BARROS MENEZES

Rx

Xarelto ----- 15 mg ----- 01 caixa

Uso oral, um comprimido, de 12 em 12 horas.

Aracaju, 11 de março de 2014

Dr. Roberto Ximenes Filho

CRM 1836

Laboratório Vascular Dr. Roberto Ximenes



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

JAPARATUBA DA COMARCA DE JAPARATUBA
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Centro, Japaratuba/SE, CEP 49960000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201772001013

DATA:

04/08/2017

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito desta Comarca. {Via Movimentação em Lote nº 201700083}

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

JAPARATUBA DA COMARCA DE JAPARATUBA
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Centro, Japaratuba/SE, CEP 49960000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201772001013

DATA:

15/05/2018

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor ALEXANDRE REGIS CORDEIRO (3804-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20180515083900445 às 08:39 em 15/05/2018.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



AO JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAPARATUBA ESTADO DE SERGIPE

Processo nº **201772001013**

IGOR BARROS MENEZES, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seu advogado subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que todas as publicações e notificações referentes a este processo sejam também realizadas em nome de **ALEXANDRE RÉGIS CORDEIRO, OAB/SE nº 3.804**, e-mail: alexandre@cordeiroadvocacia.com, na forma do Art. 272 do CPC/2015, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Aracaju, 15 de maio de 2018.

**ALEXANDRE RÉGIS CORDEIRO
OAB/SE nº 3.804**

Rua Arauá, 67, Bairro São José
CEP 49010-330, Aracaju/SE

Site: www.cordeiroadvocacia.com
E-mail: atendimento@cordeiroadvocacia.com



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

JAPARATUBA DA COMARCA DE JAPARATUBA
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Centro, Japaratuba/SE, CEP 49960000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201772001013

DATA:

23/08/2018

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Intime-se a parte autora, via DJ, para, no prazo de 15 (quinze) dias, acostar comprovante de pagamento das custas iniciais ou documentos que comprovem a hipossuficiência alegada, bem como comprovante de residência, sob pena de indeferimento da inicial

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
Japaratuba**

Nº Processo 201772001013 - Número Único: 0000955-51.2017.8.25.0038

Autor: IGOR BARROS MENEZES

Réu: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Intime-se a parte autora, via DJ, para, no prazo de 15 (quinze) dias, acostar comprovante de pagamento das custas iniciais ou documentos que comprovem a hipossuficiência alegada, bem como comprovante de residência, sob pena de indeferimento da inicial.

Japaratuba/SE, 23 de agosto de 2018.

Juiz Rinaldo Salvino do Nascimento

Titular da Comarca de Japaratuba

Distrito Judiciário de Pirambu



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Salvino do Nascimento, Juiz(a) de Japaratuba, em 23/08/2018, às 00:01**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018002052006-18**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

JAPARATUBA DA COMARCA DE JAPARATUBA
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Centro, Japaratuba/SE, CEP 49960000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201772001013

DATA:

30/08/2018

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor MIRNA XAVIER RABELO DIAS (9258-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20180830094900977 às 09:49 em 30/08/2018.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não

AO JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JAPARATUBA/SE

Processo nº 201772001013

IGOR BARROS MENEZES, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos documentos requeridos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Aracaju, 30 de agosto de 2018.

**MIRNA XAVIER RABELO DIAS
OAB/SE 9.258**

VALTRA
consórcio Nacional



CTC SANTO AMARO SPM PL10

IGOR BARROS MENEZES

RUA B 38

HERIBALDO VIEIRA

49960-000 JAPARATUBA SE

5017/01



7209036539 78971 00000001881 30 030418

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA CNPJ: 13.093.786/0001-80 Praça Padre Caio Tavares Japaratuba SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DA PESCA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DA PESCA</p>				RECIBO DE PAGAMENTO JULHO/2018		
Matrícula	Nome do Funcionário	CPF	RG	PIS/PASEP	Dependentes	
0002140	IGOR BARROS MENEZES	007.599.825-46	1325686	16887623014	0	
Cargo - Nível	Símbolo	Dados Bancários	CBO	Carga Horária	Tipo de Cargo	Admissão
SECRETARIO ADJUNTO - UNICO I		001 22063 132381	111225	160	COMISSIONADO	02/01/2017
Função	Regime da Função	Local de Trabalho	Centro de Custo			
		SEC DE AGRICULTURA REC HÍD E MEIO AMBIENTE	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DA PESCA - CC			
Código	Descrição	Ref.	Tp. Ref.	Proventos	Descontos	
1 749	SALÁRIO BASE GRAT. LEI 530/2013	30	DIAS R\$	R\$2.160,00 R\$1.040,00		
2	I.N.S.S	11.00	%		R\$352,00	
3	I.R.R.F	15.00	%		R\$72,40	
Observação:				Total Vencimentos R\$3.200,00	Total Descontos R\$424,40	
Chave de segurança:bc2cce10ba3f56a7b0addfbc7ca9661a4f9a6595				Valor Líquido R\$	R\$2.775,60	
Salário Base R\$2.160,00	Base INSS R\$3.200,00	Base I.R.R.F R\$2.848,00				
Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo ____ / ____ / ____						
Data			Assinatura			



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

JAPARATUBA DA COMARCA DE JAPARATUBA
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Centro, Japaratuba/SE, CEP 49960000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201772001013

DATA:

31/08/2018

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

JAPARATUBA DA COMARCA DE JAPARATUBA
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Centro, Japaratuba/SE, CEP 49960000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201772001013

DATA:

05/11/2018

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

DESPACHO Processo nº 201772001013 Defiro a gratuidade processual. Cite-se a demandada para apresentar contestação no prazo de 15 dias. Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 15 dias. Deixo de designar audiência de conciliação diante da expressa manifestação da parte autora acerca do desinteresse em conciliar.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
Japaratuba**

Nº Processo 201772001013 - Número Único: 0000955-51.2017.8.25.0038

Autor: IGOR BARROS MENEZES

Réu: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Concessão >> Assistência Judiciária Gratuita

DESPACHO

Processo nº 201772001013

Defiro a gratuidade processual.

Cite-se a demandada para apresentar contestação no prazo de 15 dias.

Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 15 dias.

Deixo de designar audiência de conciliação diante da expressa manifestação da parte autora acerca do desinteresse em conciliar.

Japaratuba/SE, 5 novembro de 2018.

Juiz Rinaldo Salvino do Nascimento

Titular da Comarca de Japaratuba

Distrito Judiciário de Pirambu



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Salvino do Nascimento, Juiz(a) de Japaratuba, em 05/11/2018, às 19:35:53**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2018002749231-67**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

JAPARATUBA DA COMARCA DE JAPARATUBA
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Centro, Japaratuba/SE, CEP 49960000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201772001013

DATA:

24/01/2019

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico e dou fé que expedi carta de citação nº 2019-222.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

JAPARATUBA DA COMARCA DE JAPARATUBA
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Centro, Japaratuba/SE, CEP 49960000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201772001013

DATA:

24/01/2019

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de 201972000222 do tipo (NCPC) - Citação Procedimento ordinário Prazo 15 dias [TM4079,MD126]

{Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Japaratuba
Rodovia Lúcio Prado, nº 40
Bairro - Centro Cidade - Japaratuba
Cep - 49960000 Telefone - 79 3272-3300

Normal(Justiça Gratuita)



201972000222

PROCESSO: 201772001013 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0000955-51.2017.8.25.0038
NATUREZA: Procedimento Comum
REQUERENTE: IGOR BARROS MENEZES
REQUERIDO: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

CARTA DE CITAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)**, por todo o conteúdo da petição inicial, de cópia em anexo, parte integrante desta, para a finalidade abaixo transcrita, advertindo-o(a) de que se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.

Finalidade: Responder em 15 dias

Despacho: Processo nº 201772001013 Defiro a gratuidade processual. Cite-se a demandada para apresentar contestação no prazo de 15 dias. Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 15 dias. Deixo de designar audiência de conciliação diante da expressa manifestação da parte autora acerca do desinteresse em conciliar. Japaratuba/SE, 5 novembro de 2018. Juiz Rinaldo Salvino do Nascimento Titular da Comarca de Japaratuba Distrito Judiciário de Pirambu

Atenciosamente,

Ilmº (a) Sr(a)

Nome : SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
Residência : AV. SEN. DANTAS, 5º ANDAR, 74
Bairro : CENTRO
Cep : 20010000
Cidade : RIO DE JANEIRO - RJ - RJ

[TM4079, MD126]



Documento assinado eletronicamente por **CLARYSSA JULIANA MENEZES MOURA FERNANDES, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Japaratuba, em 24/01/2019, às 11:56:27**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000159122-68**.